



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

EDITAL IDR Nº 08/2025 – PROCESSO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DAS LISTAS TRÍPLICES PARA ESCOLHA DO (A) DIRETOR (A) E DO (A) VICE-DIRETOR (A) DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL (IDR), QUADRIÊNIO 2025 – 2029

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Estatuto da UNILAB e na Portaria SGP/Unilab nº 647, de 1 de julho de 2022, publicada no [Boletim de Serviços da Unilab Nº 619 - 4 de julho de 2025](#), torna público o processo eleitoral para a composição da lista tríplice para escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) do Instituto de Desenvolvimento Rural, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução consecutiva, mediante as condições estabelecidas neste edital e em conformidade ao Art. 60 da Resolução Complementar CONSUNI nº 3, de 4 de dezembro de 2020.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Poderão se inscrever como chapas para as funções de Diretor e de Vice-Diretor do IDR os(as) servidores(as) docentes pertencentes ao quadro efetivo da Carreira do Magistério Superior da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, com doutorado, em regime de tempo integral, lotados no Instituto de Desenvolvimento Rural com, no mínimo, dois anos de cargo efetivo na Unilab, e possuir no ato da inscrição, no mínimo, um dos critérios a seguir para nomeação de Cargo de Direção - CD de nível 3, como delimita a Portaria Reitoria/Unilab nº 741 de 16 de maio de 2025:

- a) possuir experiência profissional de, no mínimo, quatro anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo;
- b) ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, quatro anos;
- c) possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou
- d) ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

1.1.1. Os candidatos deverão, no ato da inscrição, anexar juntamente à Ficha de Registro de Candidatura da Chapa (Anexo I) os comprovantes relacionados aos requisitos de que trata o item 1.1 deste edital.

1.1.2. Será considerado inelegível o(a) docente que se enquadre, até o dia da homologação das inscrições, em pelo menos uma das seguintes situações:

- a) afastado para programa de pós-graduação;
- b) à disposição de órgãos não integrantes desta Universidade; e
- c) em licença sem vencimentos

1.1.3. Os membros das comissões receptora e escrutinadora deste processo eleitoral não poderão ser candidatos.

1.2. O registro de candidatura das chapas será realizado pelo(a) candidato(a) indicado(a) como titular da chapa, entre os dias 15 e 18 de julho de 2025, através do endereço eletrônico

(secretariaidr@unilab.edu.br).

1.2.1. Os(as) candidatos(as) integrantes da chapa deverão apresentar, de forma legível, no ato do registro de candidatura, a Ficha de Registro de Candidatura da Chapa (Anexo I), devidamente preenchida e assinada.

1.3. A Homologação das Inscrições será publicada no dia 19 de julho de 2025 no endereço eletrônico: <https://unilab.edu.br/processoseletivos-direcao/>.

1.4. O(a) candidato(a) que tenha efetuado a sua inscrição, conforme previsto no item 1.2, poderá requerer o cancelamento de seu respectivo registro de candidatura até o momento imediatamente anterior à Homologação das Inscrições, através do endereço eletrônico (secretariaidr@unilab.edu.br), anexando a Ficha de Cancelamento de Registro de Candidatura da Chapa (Anexo II), devidamente preenchida e assinada.

1.5. Não havendo inscrição de chapas para compor a lista tríplice para o cargo de Diretor e/ou de Vice-Diretor do IDR, serão considerados candidatos, para compor a respectiva lista tríplice, todos os(as) docentes(as) integrantes da Carreira de Magistério Superior, portadores do título de doutor, independentemente da classe ou do nível ocupados, em regime de tempo integral e lotados no Instituto de Desenvolvimento Rural, desde que atendidos os requisitos de elegibilidade.

1.6. Os(as) candidatos(as) com inscrição homologada, conforme o item 1.5, poderão se manifestar contra o registro de sua candidatura nos 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação da Homologação das Inscrições, através do endereço eletrônico (secretariaidr@unilab.edu.br), anexando a Ficha de Anulação de Registro de Candidatura (Anexo III), devidamente preenchida e assinada.

1.6.1. Será considerada como declaração de aceite de investidura no mandato da(s) função(ões) de que trata este edital, a ausência de manifestação do(a) candidato(a), dentro do prazo, e na forma prevista no item 1.6.

1.7. Caberá recurso contra candidatura, por estrita arguição de ilegalidade, à comissão receptora do processo eleitoral de que trata este edital nos 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da Homologação das Inscrições.

1.7.1. O recurso contra candidatura será realizado mediante o Formulário de Interposição de Recurso (Anexo IV) e documentos comprobatórios que fundamentem a motivação do recurso a serem entregues através do endereço eletrônico (secretariaidr@unilab.edu.br).

1.7.2. O requerimento de recurso contra candidatura poderá ser realizado por qualquer candidato ou eleitor dentro do prazo citado no item 1.7 deste edital.

1.8. A relação definitiva das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no dia 22 de julho de 2025 no endereço eletrônico: <https://unilab.edu.br/processoseletivos-direcao/>.

2. DA ELABORAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE

2.1. A elaboração da lista tríplice para escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) do Instituto de Desenvolvimento Rural será realizada pelos membros do Conselho do IDR.

2.2. O Conselho do IDR não realizará processo de consulta à comunidade do Instituto de Desenvolvimento Rural como subsídio para elaboração da lista tríplice para escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) do IDR.

2.2.1. A comunidade do Instituto de Desenvolvimento Rural poderá realizar, por iniciativa própria, processo de consulta a fim de subsidiar a elaboração da lista tríplice para escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) do IDR.

2.2.2. O resultado da consulta de que trata o item 2.2.1 não se vinculará juridicamente ao processo de elaboração da lista tríplice para escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) do IDR.

2.3. A elaboração da lista tríplice de que trata este edital ocorrerá em reunião ordinária do Conselho do IDR, prevista para o dia 28 de julho de 2025, mediante prévia convocação de seus membros.

2.3.1. Será convocada, pelo presidente do órgão, uma nova sessão do Conselho da Unidade Acadêmica, com programação divulgada com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência,

caso não seja atingido o quórum na sessão inicialmente prevista.

2.4. A votação dar-se-á por processo secreto, realizado por meio de uma cédula de votação própria para este pleito.

2.4.1. A cédula de votação conterá, no mínimo:

- a) a identificação da instituição;
- b) do órgão colegiado;
- c) a data da votação;
- d) a identificação dos cargos ou funções a serem votados;
- e) quadrícula acompanhada dos nomes das chapas, inseridos em ordem alfabética, e;
- f) quadrícula com a opção para voto em branco.

2.4.2. Cada eleitor terá direito a 01 (um) voto, exercido pessoalmente, em 01 (uma) única chapa para as funções de Diretor e Vice-Diretor de que trata este edital.

2.5. A apuração dos votos será realizada pela comissão escrutinadora e poderá ser acompanhada pelo(a) candidato(a) ou por seus representantes devidamente autorizados.

2.6. As listas de chapas serão elaboradas por ordem decrescente dos votos válidos obtidos.

2.6.1. Havendo empate, será considerado como prioridade o nome do candidato mais antigo em exercício nesta Universidade, e, persistindo o empate, o nome do mais idoso.

2.6.2. Ao fim do processo de votação, caso não seja atingida a quantidade de chapas para composição da lista tríplice para os cargos de Diretor e/ou de Vice-Diretor do IDR, o Conselho do IDR organizará a integralização da respectiva lista tríplice, a fim de que sejam encaminhadas ao Reitor pelo menos 03 (três) chapas em cada uma da lista, observados os requisitos de elegibilidade previstos no item 1 deste edital.

2.7. Será lavrada ata correspondente a cada pleito, contendo a indicação individualizada dos resultados obtidos, a qual será submetida à aprovação da comissão escrutinadora.

2.8. O resultado parcial da eleição será divulgado no endereço eletrônico: <https://unilab.edu.br/processoseletivos-direcao/>, no mesmo dia em que ocorrerá a votação.

3. DO RECURSO

3.1. Caberá recurso contra resultado parcial da eleição à comissão escrutinadora, a ser interposto mediante o preenchimento e a entrega do Modelo de Interposição de Recurso (Anexo IV) e documentos comprobatórios que fundamentem a motivação do recurso, a serem entregues através do endereço eletrônico (secretariaidr@unilab.edu.br), de 29 de julho de 2025 à 02 de agosto de 2025.

3.2. O resultado final do processo eleitoral de que trata este edital será divulgado até o dia 04 de agosto de 2025 no endereço eletrônico: <https://unilab.edu.br/processoseletivos-direcao/>.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O processo eleitoral seguirá o cronograma estabelecido nos dispositivos e no Anexo V deste edital.

4.2. As ocorrências não previstas neste edital, e os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Conselho do IDR e/ou a comissão receptora.

4.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico: <https://unilab.edu.br/processoseletivos-direcao/>.



Documento assinado eletronicamente por **CIRO DE MIRANDA PINTO, DIRETOR(A) DE INSTITUTO, SUBSTITUTO(A)**, em 07/07/2025, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1218928** e o
código CRC **A6B90B23**.

Referência: Processo nº 23282.010281/2025-51

SEI nº 1218928